



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 995 /2001**

**Altoriza a cessão em comodato de  
Micro - Trator.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder,  
mediante celebração de contrato de comodato, para a Associação dos  
Agricultores de Holandinha, o Micro - Trator, pertencente ao Patrimônio  
Público Municipal, adquirido com recursos do PRONAF/2000.**

**Parágrafo Único – O Contrato referido no caput deste artigo não poderá ter  
vigência superior a um ano, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido  
unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a  
desnecessidade de uso do equipamento a ser cedido em comodato, ou na  
hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei .**

**Art. 2º - A Entidade comodatária ficará responsável pela manutenção,  
conservação e abastecimento do micro - trator e responderá civil  
administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a  
seus empregados ou prepostos e a terceiros.**

**Art. 3º - A utilização do Micro-Trator será exclusivamente para atender as  
necessidades dos agricultores da comunidade de Holandinha – Distrito de  
Mangaraí e a fiscalização da execução do contrato será exercida pela  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os  
critérios estabelecidos pelo programa instituído pelo PRONAF - Programa  
Nacional de Agricultura Familiar.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 995/2001.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de junho de 2001.

**IDEMAR JAIR ENTRINGER**  
**Prefeito Municipal**